



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO IV - EDIÇÃO nº 755

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....	2
ATOS OFICIAIS.....	2
LEIS.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	12
EXTRATO DE CONTRATO.....	12
HOMOLOGAÇÃO.....	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS OFICIAIS

LEIS

LEI 1699 - AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.062.400,00



Proc. Nº 2724/2022 - GP

Lei nº 1699/2022

Dispõe sobre: “autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 1.062.400,00 (um milhão e sessenta e dois mil e quatrocentos reais)”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.062.400,00 (um milhão e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

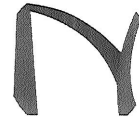
05	Depto de Finanças	
05.02	Tesouraria	
04.123.0006.2019	Manutenção da Tesouraria	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.110	OST - Pessoa Jurídica - Ficha 106	21.500,00
07	Depto de Planejamento	
28.843.0019.0003	Precatórios	
3.1.90.91.00.00.00.00.01.110	Sentenças Judiciais Ficha 129	50.000,00
28.846.0019.0002	PASEP	
3.3.90.47.00.00.00.00.01.110	Obrigações Tributárias e Contributivas Ficha 128	358.000,00
08	Depto de Educação	
08.02	Educação Infantil - Creche	
12.365.0009.2025	Manutenção da Educação Infantil - Creche	
3.3.90.36.00.00.00.00.01.212	OST - Pessoa Física - Ficha 546	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.212	OST - Pessoa Jurídica - Ficha 547	12.900,00
08.03	Educação Infantil - Pré	
12.365.0009.2026	Manutenção do Ensino Infantil - Pré	
3.3.90.36.00.00.00.00.01.213	OST - Pessoa Física - Ficha 169	46.000,00
08.04	Educação Fundamental	
12.361.0009.2027	Manutenção de Educação Fundamental	
3.3.90.36.00.00.00.00.01.220	OST - Pessoa Física - Ficha 180	96.000,00
10	Depto de Esporte e Lazer	
10.01	Diretoria	
27.812.0011.1035	Aquisição de Móveis e Equipamentos	
4.4.80.52.00.00.00.00.01.110	Equipamentos e Material Permanente Ficha 274	19.000,00
27.812.0011.2047	Manutenção da Diretoria de Esportes	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.110	Material de Consumo - Ficha 277	19.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.110	OST - Pessoa Jurídica - Ficha 279	12.000,00
11	Depto de Obras e Serviços	
11.01	Diretoria	

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54



15.452.0012.2049 3.3.90.39.00.00.00.00.01.110	Manutenção da Diretoria <i>SERVM</i> OST - Pessoa Jurídica - Ficha 287	95.000,00
11.02 15.452.0012.2050 3.3.90.36.00.00.00.00.01.110	Obras e Serviços Manutenção de Obras e Serviços OST - Pessoa Física - Ficha 293	9.000,00
11.05 15.452.0012.2054 3.3.90.39.00.00.00.00.01.110	Cemitério Manutenção da Unidade - Cemitério OST - Pessoa Jurídica - Ficha 318	10.000,00
12 12.02 10.301.0013.2063 3.3.90.36.00.00.00.00.01.310	Depto de Saúde Fundo Municipal de Saúde Manutenção do FMS - Hospital OST - Pessoa Física - Ficha 386	5.000,00
10.301.0013.2071 3.3.90.36.00.00.00.00.01.310	Manutenção do FMS - UBS OST - Pessoa Física - Ficha 407	27.000,00
12.03 10.302.0013.2060 3.3.90.39.00.00.00.00.01.310	SAMU Manutenção do SAMU OST - Pessoa Jurídica - Ficha 442	226.000,00
15 15.01 23.691.0016.2064 3.3.90.36.00.00.00.00.01.110	Depto de Desenvolvimento Econômico Diretoria Manutenção do Desenvolvimento Econômico OST - Pessoa Física - Ficha 477	1.000,00
16 16.02 23.695.0017.2067 3.3.90.36.00.00.00.00.01.110	Depto de Turismo e Eventos Turismo e Eventos Manutenção do Turismo OST - Pessoa Física - Ficha 491	35.000,00

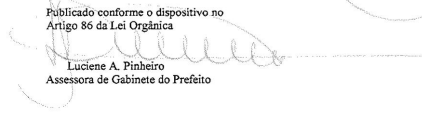
Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, os valores de R\$ 1.062.400,00 (um milhão e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 30 de agosto de 2022.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

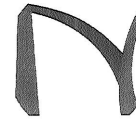

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54

CÓDIGO LOCALIZADOR: FIT59A5BLB



LEI 1698 - AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.065.000,00



Proc. Nº 2723/2022 - GP

Lei nº 1698/2022

Dispõe sobre: “autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 2.065.000,00 (dois milhões e sessenta e cinco mil reais)”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.065.000,00 (dois milhões e sessenta e cinco mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

01	<i>Chefia do Executivo</i>	
01.02	<i>Fundo Social de Solidariedade</i>	
08.244.0002.2006	<i>Manutenção do Fundo Social</i>	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	<i>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 12</i>	30.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.110	<i>Obrigações Patronais Ficha 13</i>	11.000,00
01.05	<i>Dívida Ativa e Execução Fiscal</i>	
04.122.0002.2010	<i>Manutenção da Dívida Ativa e Execução</i>	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	<i>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 33</i>	7.800,00
01.06	<i>Outras Dependências</i>	
04.122.0002.2011	<i>Manutenção das Dependências</i>	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	<i>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 40</i>	36.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.110	<i>Obrigações Patronais Ficha 41</i>	7.000,00
04	<i>Depto de Administração</i>	
04.02	<i>RH - Pessoal</i>	
04.122.0005.2015	<i>Manutenção de RH - Pessoal</i>	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	<i>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 73</i>	18.000,00
04.03	<i>Material e Compras</i>	
04.122.0005.2016	<i>Manutenção de Material e Compras</i>	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	<i>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 81</i>	30.000,00
05	<i>Depto de Finanças</i>	
05.01	<i>Diretoria</i>	
04.123.0006.2018	<i>Manutenção da Diretoria de Finanças</i>	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	<i>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 95</i>	12.000,00
05.02	<i>Tesouraria</i>	
04.123.0006.2019	<i>Manutenção da Tesouraria</i>	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	<i>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 102</i>	9.000,00
06	<i>Depto de Tributos</i>	
06.02	<i>Tributação</i>	
04.123.0007.2021	<i>Manutenção da Tributação</i>	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	<i>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 117</i>	8.000,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO IV - EDIÇÃO nº 755 - QUINTA FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022



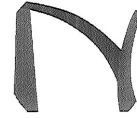
08	Depto de Educação		
08.07	FUNDEB		
12.361.0009.2033	FUNDEB - 70% - Magistério - Ens. Fundamental		
3.1.90.11.00.00.00.00.0.02.261	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 223	151.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.02.261	Obrigações Patronais Ficha 224	50.000,00	
12.365.0009.2035	FUNDEB - 70% - Magistério - Ens. Infantil		
3.1.90.11.00.00.00.00.0.02.271	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 230	82.200,00	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.02.272	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 231	50.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.02.271	Obrigações Patronais Ficha 232	50.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.02.272	Obrigações Patronais Ficha 233	50.000,00	
08.11	Merenda Escolar		
12.361.0009.2040	Merenda Escolar - Fundamental		
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.220	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 248	32.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.220	Obrigações Patronais Ficha 249	9.000,00	
10	Depto de Esporte e Lazer		
10.01	Diretoria		
27.812.0011.2047	Manutenção da Diretoria de Esportes		
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 275	90.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.110	Obrigações Patronais Ficha 276	22.000,00	
11	Depto de Obras e Serviços		
11.02	Obras e Serviços		
15.452.0012.2050	Manutenção de Obras e Serviços		
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 290	137.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.110	Obrigações Patronais Ficha 291	29.000,00	
11.04	Limpeza Pública		
15.452.0012.2053	Manutenção da Unidade - Limpeza		
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 308	17.000,00	
11.05	Cemitério		
15.452.0012.2054	Manutenção da Unidade - Cemitério		
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 314	43.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.110	Obrigações Patronais Ficha 315	5.000,00	
11.06	Praças, Parques e Jardins		
15.452.0012.2055	Manutenção de Praças, Parques e Jardins		
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 320	6.000,00	
12	Depto de Saúde		
12.01	Diretoria		
10.301.0013.2077	Manutenção da Diretoria de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.310	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 348	5.000,00	
12.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0013.2063	Manutenção do FMS - Hospital		
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.310	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 377	100.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.310	Obrigações Patronais Ficha 378	30.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00.0.01.310	Diárias - Pessoal Civil Ficha 382	37.000,00	
10.301.0013.2071	Manutenção do FMS - UBS		
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.310	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 397	323.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.05.301	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 398	71.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.310	Obrigações Patronais Ficha 399	135.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.05.301	Obrigações Patronais Ficha 400	156.000,00	
12.03	SAMU		
10.302.0013.2026	Manutenção do SAMU		
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.310	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 436	73.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.05.302	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 437	56.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.05.302	Obrigações Patronais Ficha 439	36.000,00	
13	Depto de Agricultura, Pec. e Abastecimento		
13.01	Diretoria		
20.606.0014.2062	Manutenção da Diretoria de Agricultura		

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazare Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54



3.1.90.11.00.00.00.00.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 450	4.000,00
15	Depto de Desenvolvimento Econômico	
15.01	Diretoria	
23.691.0016.2064	Manutenção do Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 474	22.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.110	Obrigações Patronais Ficha 475	4.000,00
17	Depto de Assistência Social	
17.01	Diretoria	
08.122.0018.2068	Manutenção da Diretoria	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.510	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 495	3.000,00
17.03	FMDCA	
08.243.0018.2070	Manutenção do FMDCA	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.510	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 522	18.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, os valores de R\$ 2.065.000,00(dois milhões e sessenta e cinco mil reais), provenientes de anulação parciais das seguintes dotações orçamentárias:

01	Chefia do Executivo	
01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
04.122.0002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 02	130.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.110	Obrigações Patronais Ficha 03	60.000,00
01.03	Procuradoria Geral do Município	
04.122.0002.2008	Manutenção da Procuradoria	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 20	90.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.110	Obrigações Patronais Ficha 21	25.000,00
04	Depto de Administração	
04.02	RH - Pessoal	
04.122.0005.2015	Manutenção de RH - Pessoal	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.110	Obrigações Patronais Ficha 74	40.000,00
04.04	Licitações	
04.122.0005.2017	Manutenção de Licitações	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 88	30.000,00
08	Depto de Educação	
08.01	Diretoria	
12.361.0009.2024	Manutenção da Diretoria de Educação	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.220	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 144	100.000,00
08.02	Educação Infantil - Creche	
12.365.0009.2025	Manutenção da Educação Infantil - Creche	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.212	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 542	500.000,00
08.03	Educação Infantil - Pré	
12.365.0009.2026	Manutenção do Ensino Infantil - Pré	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.213	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 165	350.000,00
09	Depto de Cultura	
09.01	Diretoria	
13.392.0010.2046	Manutenção da Cultura	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 268	30.000,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazare Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54



11	<i>Depto de Obras e Serviços</i>		
11.03	<i>Logradouros Públicos</i>		
15.452.0012.2051	<i>Manutenção de Logradouros</i>		
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	<i>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 299</i>	80.000,00	
11.08	<i>Estradas Vicinais</i>		
26.782.0012.2057	<i>Manutenção das Estradas Vicinais</i>		
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	<i>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 332</i>	100.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.110	<i>Obrigações Patronais Ficha 333</i>	80.000,00	
12	<i>Depto de Saúde</i>		
12.02	<i>Fundo Municipal de Saúde</i>		
10.304.0013.2073	<i>Manutenção do FMS - VISA</i>		
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.310	<i>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 419</i>	190.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.310	<i>Obrigações Patronais Ficha 420</i>	50.000,00	
12.03	<i>SAMU</i>		
10.302.0013.2060	<i>Manutenção do SAMU</i>		
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.310	<i>Obrigações Patronais Ficha 438</i>	20.000,00	
14	<i>Depto de Meio Ambiente</i>		
14.01	<i>Diretoria</i>		
18.542.0015.2065	<i>Manutenção do Meio Ambiente</i>		
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	<i>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 467</i>	50.000,00	
17	<i>Depto de Assistência Social</i>		
17.02	<i>FMAS</i>		
08.244.0018.2069	<i>Manutenção do FMAS</i>		
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.510	<i>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 503</i>	110.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.05.510	<i>Obrigações Patronais Ficha 507</i>	30.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 30 de agosto de 2022.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54

CÓDIGO LOCALIZADOR: OT7VK5VY9R



LC 71 - INSTITUI GRATIFICAÇÃO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, MEMBROS DA COMISSÃO, PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO



Proc. Nº 2458/2022 - GP



Lei Complementar nº 71/2022

Dispõe sobre: “institui a gratificação mensal ao agente de contratação, membros da comissão de contratação, pregoeiro e membros da equipe de apoio do poder executivo e dá outras providências”.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins desta Lei entende-se:

I. Agente de Contratação: pessoa designada pela autoridade competente, para tomar decisões; acompanhar o trâmite da licitação; dar impulso ao procedimento licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; conduzir os trabalhos da equipe de apoio e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II. Comissão de Contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

III. Pregoeiro: pessoa designada pela autoridade competente, cuja atribuição inclui, dentre outras, conduzir a sessão pública; receber as propostas e lances e fomentar a competição entre os participantes do certame; receber examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos do edital; coordenar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54



IV. Equipe de Apoio: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, com a função de auxiliar o pregoeiro e agente de contratação, dando todo o suporte necessário para o bom desenvolvimento das atividades, visando o bom andamento e eficiência da licitação.

Art. 2º - A designação para o exercício das atividades mencionadas no art. 1º desta lei, será feita por meio de portaria do Chefe do Executivo Municipal.

I. A Comissão de Contratação e Equipe de Apoio terão o número mínimo de 03 (três) membros titulares, dos quais, sua maioria deverá ser composta de servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública.

II. O Agente de Contratação e Pregoeiro deverão ser designados entre os servidores do quadro da Administração Pública, possuir comprovada experiência em atividades relacionadas a licitações e contratos, possuir formação compatível com as atividades, e ser detentor de qualificação atestada por certificação através de curso de formação específica, prestada por escola de governo ou por organização credenciada.

Art. 3º - Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para cumprir a função de Agente de Contratação, Membro da Comissão de Contratação, Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - O valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor nomeado ou designado, pelo Chefe do Executivo Municipal, será a seguinte:

I. Agente de Contratação: 100% (cem por cento) da referência salarial 8 (oito) nível A, da tabela do Anexo V, da Lei Complementar nº 02, de 11 de setembro de 2006, com suas alterações posteriores;

II. Pregoeiro: 100% (cem por cento) da referência salarial 8 (oito) nível A, da tabela do Anexo V, da Lei Complementar nº 02, de 11 de setembro de 2006, com suas alterações posteriores;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54



III. Membro da Comissão de Contratação: 50% (cinquenta por cento) da referência salarial 8 (oito) nível A, da tabela do Anexo V, da Lei Complementar nº 02, de 11 de setembro de 2006, com suas alterações posteriores;

IV. Membro da Equipe de Apoio: 50% (cinquenta por cento) da referência salarial 8 (oito) nível A, da tabela do Anexo V, da Lei Complementar nº 02, de 11 de setembro de 2006, com suas alterações posteriores.

Art. 5º - É vedado o acúmulo de gratificações ao mesmo servidor que exercer concomitantemente mais de uma das funções descritas no art. 1º desta lei, sendo-lhe assegurado o direito de perceber a gratificação de maior valor dentre as funções desempenhadas.

Art. 6º - Após a homologação da portaria de designação do Agente de Contratação, Membro da Comissão de Contratação, Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio referidos nesta Lei, cujas atribuições são passíveis de serem gratificadas, a Divisão de Recursos Humanos ficará responsável pelo registro da gratificação, bem como pela verificação mensal dos servidores que efetivamente participaram das funções referidas nesta Lei.

Parágrafo Único. Será descontada da gratificação mensal a que o servidor tenha direito, 20% (vinte por cento) por sessão em que o mesmo venha a se ausentar de forma injustificada, limitada a 60% (sessenta por cento) sobre o montante total da gratificação mensal a que faça jus.

Art. 7º - Não terá direito à percepção da gratificação, o membro titular que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo se remunerado, uma vez que o recebimento dessa vantagem se vincula à sua efetiva participação nas funções mencionadas.

Parágrafo Único. No afastamento do titular a que se refere o item anterior, a percepção da gratificação será repassada ao seu substituto.

Art. 8º O pagamento das gratificações estipuladas por esta Lei deverá ser efetuado através da folha de pagamento.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54



Art. 9º - O valor recebido a título de gratificação, não será incorporado aos vencimentos ou salários dos servidores, seja a que título for.

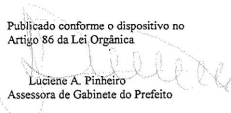
Art. 10 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 30 de agosto de 2022.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54

CÓDIGO LOCALIZADOR: 1NKKVZZBK



LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA - 5ª PUBLICAÇÃO ATA 014 DE 2021



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 1/4

Processo Nº: 62/2021

P.A. (Protocolo) Nº: 2294/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2021 – 5ª publicação

No dia 11 do mês de Agosto do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazare Paulista/SP, representado pelo(a) Prefeito, o Sr(a). Candido Murilo Pinheiro Ramos, inscrito no CPF sob o nº. 281.982.998-82, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREGÃO de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 33/2021, Processo Licitatório nº. 62/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para aquisição de medicamentos do componente básico utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia COVID-19 (sol 1349/2021 - coleta 546/2021) Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6998	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	4, 3
1771	AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1
10892	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	20
1772	CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA	8, 14, 11, 21
5482	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	2, 6, 10, 12, 16, 18, 5, 9, 15, 17
10891	INDMED HOSPITALAR EIRELI	7
9068	R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	19

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 20/08/2021.

Prazo de entrega: 07 dias, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Pagamento: Serão efetuados no prazo de 30 dias contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	03.945.035/0001-91		. . .
AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	65.817.900/0001-71		. . .
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L	03.652.030/0001-70		. . .
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0003-00		. . .
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0001-49		. . .
CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA	55.309.074/0001-04		. . .
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN	40.274.237/0001-85		. . .
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91		. . .
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIR	16.970.999/0001-31		. . .
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85		. . .
INDMED HOSPITALAR EIRELI	24.614.797/0001-85		. . .
QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDIC	07.118.264/0001-93		. . .
R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	06.968.107/0001-04		. . .
RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LT	29.196.670/0001-07		. . .
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0001-04		. . .
VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	01.857.076/0001-09		. . .

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, preços, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 2/4

Processo Nº: 62/2021

P.A. (Protocolo) Nº: 2294/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2021

4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
- d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

5. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor de contrato, se obriga a:

- a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
- c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

- a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 e no presente edital;
- b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
- c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
- d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, III da Lei Federal nº 8.666/93.

Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

8. Os preços, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro Resumo.

9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

- a) O preço unitário dos objetos desta ATA, será aquele constante do Quadro Resumo.
- b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- d) O pagamento será efetuado pela Prefeitura em 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.

10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11. A contratação com o compromissário fornecedor, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços será formalizada pelo órgão gerenciador ou participante da Ata, por intermédio de instrumento contratual, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como pedido ou autorização de compra/fornecimento e de execução de serviço, carta-contrato, nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

14. Quando o preço médio praticado no mercado tornar-se inferior ao preço registrado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

**ESTADO DE SÃO PAULO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 3/4

Processo Nº: 62/2021

P.A. (Protocolo) Nº: 2294/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2021

15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto nº 2594/14.

16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no, do Decreto nº 2549/14.

17. O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no Decreto nº 2549/14.

18. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

Os procedimentos para aplicação das demais penalidades, não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 7º, da Lei nº 10.520/02

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:

a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;

b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.

Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.

19. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

Fornecedor: 1771 - AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário
1	Ácido valproico 250 Mg	Cpr	ABBOTT DEP	30.000,000	0,2600

Fornecedor: 1772 - CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário
8	Cloridrato de clorpromazina 100 mg	Cpr	CLORPROMA	12.000,000	0,2332
11	Cloridrato de nortriptilina 25 mg	Cpr	GENÉRICO -	11.250,000	0,2800
14	Decanoato de haloperidol 50 mg/ml sol injetável	Un	DECAN HALO	75,000	7,6000
21	Fenobarbital 40 MG/ML sol. oral frasco c/ 20 ml	Fr	GENÉRICO -	29,000	4,7200

Fornecedor: 5482 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário
2	Carbamazepina 200 Mg	Cpr	TEUTO 1.037	67.500,000	0,2240
5	Cloridrato de amitriptilina 25 mg	Cpr	NEO Q/HYP/B	67.500,000	0,0940
6	Cloridrato de biperideno 2 mg	Cpr	CRISTALIA 1.	11.250,000	0,2300
9	Cloridrato de clorpromazina 25 mg	Cpr	CRISTALIA 10	7.500,000	0,2500
10	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	Cap	TEUTO 1.037	67.500,000	0,0804
12	Cloridrato de prometazina 25 mg	Cpr	CRISTALIA 1.	8.250,000	0,1450
15	Haloperidol 5 mg cp	Cpr	CRISTALIA 1.	15.000,000	0,2375
16	Haloperidol 1 Mg	Cpr	CRISTALIA 1.	3.000,000	0,1500
17	Diazepam 10 mg	Cpr	NEO Q/HYP/B	45.000,000	0,0637
18	Fenitoína sódica 100 mg	Cpr	HIPOLABOR	15.000,000	0,1440



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 4/4

Processo Nº: 62/2021

P.A. (Protocolo) Nº: 2294/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2021

Fornecedor: 6998 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário
3	Carbonato de lítio 300 mg cp	Cpr	HIPO LABOR	7.500,000	0,3800
4	Clonazepan 2,5 Mg/MI frasco c/ 20 ml	Fr	HIPO LABOR	300,000	1,5600

Fornecedor: 9068 - R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário
19	Fenobarbital 100 mg	Cpr	U.QUIMICA G	30.000,000	0,1800

Fornecedor: 10891 - INDMED HOSPITALAR EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário
7	Cloridrato de clomipramina 25 mg	Cpr	Clo - E.M.S Si	4.500,000	0,8000

Fornecedor: 10892 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário
20	Levodopa 200 MG +cloridrato de benserazida 50 MG	Cpr	ROCHE ROC	7.500,000	1,2000

20. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para constar que foi lavrada, em três vias, a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo prefeito do município de Nazaré Paulista, pelo Compromissário Fornecedor e testemunhas.

Nazaré Paulista, 31 de agosto de 2.022

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: 3ZY48SKM2




DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO IV - EDIÇÃO nº 755 - QUINTA FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

 ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA CNPJ: 45.279.643/0001-54 Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16 C.E.P.: 12960-000 - Nazaré Paulista - SP	CONVITE Nr.: 9/2022 - CV
	Processo Administrativo: 92/2022 Processo de Licitação: 73/2022 Data do Processo: 18/08/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Candido Muriolo Pinheiro Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 73/2022
 b) Licitação Nr.: 9/2022-CV
 c) Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 31/08/2022
 e) Data da Adjudicação: 31/08/2022 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para realização de Festa do Peão de Boiadeiro de 07 à 09 de outubro de 2022, conforme Termo de Referência - Processo 2614/2022

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 011709 - CESAR FABIANO VILELA ATIVIDADES VETERINARIAS E	1	0,0000	174.590,00
	1		174.590,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.067.3.3.90.39.00.00.00 (492) Saldo: 292.960,76

Nazaré Paulista, 31 de Agosto de 2022.


Candido Muriolo Pinheiro Ramos
PREFEITO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 989EJNUXJS